



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.975, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza a concessão de uso de bem público à Sociedade Beneficente Espiritualista.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a concessão de uso das salas atualmente ocupadas pela Diretoria de Transporte e Trânsito, localizada à rua João Pessoa, n.º 1388, à Sociedade Beneficente Espiritualista, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.375.238/0001-57 em razão da remodelação da praça Rui Barbosa.

Art. 2.º As salas, objeto do art. 1.º, se destinam à instalação da estrutura administrativa do Estacionamento Rotativo Pago, gerenciado pela Sociedade Beneficente Espiritualista.

Art. 3.º A Sociedade Beneficente Espiritualista se compromete a restituir ao Município o imóvel cedido em perfeitas condições de uso.

Art. 4.º O prazo da concessão de uso será até 19 de abril de 2009.

§ 1.º A concessão de uso poderá ser interrompida a qualquer tempo, se ocorrer a solicitação pelo Município, se cessar a necessidade do uso por parte da entidade ou no caso de ser dado destino diverso ao uso do bem.

§ 2.º Não poderão ser realizadas benfeitorias sem autorização prévia e por escrito do concedente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 3 de novembro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.~~


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES